

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEXOS

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **24/9301-0002050-0**, realizará licitação na modalidade de **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, sob forma eletrônica, **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 – Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 24/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 14h do dia 24/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h01min do dia 24/06/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:
www.pregaobanrisul.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Não Aplicável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: via site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: via site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: via site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa especializada para a

procure@portos.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



elaboração do Estudo Técnico Conceitual do Parque Natural e Histórico Ferroviário da Pedreira do Capão do Leão, compreendendo a realização de estudos técnicos multidisciplinares de diagnóstico ambiental, histórico-cultural e de uso público, bem como a realização dos respectivos relatórios e demais produtos correlatos, com a finalidade de subsidiar seu planejamento e futura implantação. Os estudos deverão contemplar, entre outros aspectos, a análise da capacidade de suporte à visitação, a identificação de áreas aptas ao uso público e sugestões de trilhas e locais de visitação e a proposição de diretrizes técnicas para manejo, sustentabilidade e ordenamento da visitação, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do presente edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação da **Comissão Permanente de Licitação** em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução dos serviços está previsto no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DA VISTORIA

5.1. O participante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto do presente certame até o último dia útil à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento de licitação.

5.3. O participante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização do serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo VII - Declaração Unificada**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.1. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar deste certame a empresa:

6.2.1. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2. Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

6.2.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011;

6.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou colaborador da Portos RS;

6.2.7. Suspensa pela Portos RS;

6.2.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.12. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.13 Aplica-se a vedação também:

6.2.13.1 À contratação do próprio colaborador ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.2.13.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.2.13.3 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.13.4 colaborador de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.2.13.5 autoridade do ente público a que a empresa pública esteja vinculada; e

6.2.13.6 demais vedações previstas na lei 13.303/2016.

6.2.13.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas, condições constantes deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

6.2.14 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, nas seguintes condições:

6.2.14.1 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.2.14.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.2.14.3 Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;

6.2.14.4 Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6.2.15 Não será permitida a participação de cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

7.1.1 Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.1.2 Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.2 A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela

concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

7.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

7.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9 Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

8.2 O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

8.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

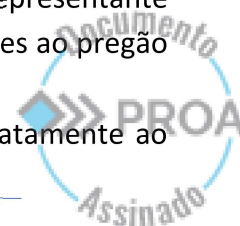
8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

proa@portos.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA TÉCNICA:

9.1.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme detalhamento contido no(s) anexo(s) deste edital.

9.1.2. Para efeito de cálculo de pontuação técnica, o licitante deve anexar a documentação necessária à aferição de cada um dos itens a serem pontuados, relacionando, na mesma ordem exposta no Termo de Referência – Anexo I, em quais itens ele se enquadra e a pontuação dos mesmos.

9.1.3. Tanto os itens não referenciados nos cálculos da pontuação técnica, e que, portanto, não terão pesos técnicos, quanto os itens pontuados deverão seguir rigorosamente todas as características mínimas solicitadas nas especificações deste edital e seus anexos.

9.2. PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 O valor proposto deverá representar o **PREÇO GLOBAL** da contratação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.

9.2.2 Na proposta do licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive as despesas com transportes, remunerações, alimentação, treinamento, bem como quaisquer recursos técnicos e outros disponibilizados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.3 Os licitantes deverão anexar as propostas até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente** no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio do anexo da proposta. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

9.3. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a lançamento dos seguintes documentos:

9.3.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo III**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação;

9.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo participante de acordo com o modelo previsto no **Anexo VI**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – Termo de Referência**;

9.4. A Comissão poderá solicitar aos licitantes a correção de erros aritméticos, desde que se limitem a equívocos formais e não impliquem alteração substancial da proposta.

9.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

9.6 O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto do procedimento de licitação.

9.7. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.9 A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, se for o caso.

9.10 No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

9.11 As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação.

9.12 Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

9.13 Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.14 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

9.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

proa@proras.com.br

9.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.18 É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.19 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.20 O valor estimado deste certame **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** a Comissão divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

9.21 Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.

9.22 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global, esteja acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. A proposta, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo critério **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, respeitados o valor global, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.23 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida no Termo de Referência Anexo I a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

10 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

10.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

10.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

10.4 **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Se ocorrer a desconexão da Comissão durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública

da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Comissão aos participantes.

10.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA

12.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste edital.

12.2 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico**, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3 A **Comissão Permanente de Licitação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e os encaminhará para análise da área técnica responsável da PORTOS RS, que definirá a classificação em ordem decrescente de pontuação dos licitantes, a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, observado o disposto no **Termo de Referência – Anexo I**.

12.4 O critério de julgamento será técnica e preço, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I. A disputa ocorrerá pelo modo fechado.

12.5 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento no item 15 deste edital.

12.5.1 A análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será realizada a partir da documentação que comprovar os itens de pontuação da tabela 1 do item X do Termo de Referência.

12.6 A **Comissão Permanente de Licitação**, poderá solicitar documentos complementares às propostas quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, observado prazo nunca inferior a 24 (vinte quatro) horas.

12.7 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão.

12.9 Os licitantes serão informados pela comissão de contratação, da data e horário da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

12.10. **No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016:**

12.10.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

12.10.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

12.10.3 os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.10.4 sorteio.

12.11. Não poderá haver desistência das propostas após a abertura da sessão, sujeitando-se os **LICITANTES** desistentes às sanções previstas neste edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação, ou da comissão de contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 Os licitantes serão classificados considerando a maior pontuação obtida a partir da pontuação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço das propostas, segundo os fatores objetivos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13.2 A **Comissão Permanente de Licitação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pela Comissão, de no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo nº IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico através do portal: www.pregaobanrisul.com.br, que fará parte do futuro Contrato como anexo.

13.3.1. O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos da Portos RS ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 Não se admitirá **PROPOSTA COMERCIAL** que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital será desclassificada aquela que:

13.8.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.8.2 apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela

PORTOS RS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste edital;

13.8.3 apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

13.8.4 contenham vícios insanáveis.

13.9 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10 A PORTOS RS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

13.11 A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da **PROPOSTA COMERCIAL** ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.12 Se houver indícios de inexequibilidade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.12.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.12.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.12.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.12.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.12.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.12.6. Estudos setoriais;

13.12.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.12.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.12.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.12.10. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

13.13. Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar MELHOR TÉCNICA E PREÇO para este certame.

13.14. Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela PORTOS RS, mesmo que sigiloso(s).

13.15. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

13.16. Na análise dos documentos da proposta, é facultado à Comissão relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, a Comissão poderá convocar a licitante para saná-los.

13.17. A Comissão comunicará às licitantes, via chat, através do Portal Bannisul, informando a data e hora da divulgação do resultado do Julgamento da Proposta.

13.18. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Durante o julgamento da proposta apresentada pela licitante melhor classificada, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá agendar sessão de negociação destinada à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, em observância aos princípios licitatórios.

15. JULGAMENTO

15.1 O julgamento desta licitação será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação** (fase de habilitação) e pela Comissão Especial (fase de propostas técnicas e comerciais) designada pela Presidência da Portos RS, e realizar-se em duas fases:

15.1.1 A FASE 1: divulgação da nota final das propostas;

15.1.2 A FASE 2: Habilitação da empresa melhor classificada, com maior nota final.

15.1.3 Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados exclusivamente no sistema eletrônico, site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **até 4 (quatro) horas** definido pela Comissão, o licitante será convocado a encaminhar **eletronicamente**, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

16.1.1 O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

16.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

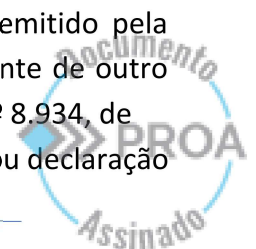
16.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no **Anexo nº VII** ou declaração



na forma eletrônica, se for o caso.

16.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

16.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública da União, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

16.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.3.4 Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado em que estiver estabelecido o licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

16.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, no caso de prestador de serviços;

16.3.6 Prova da regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

16.3.7 Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o

Anexo nº VII.

16.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

16.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de documentação que evidencie experiência prévia em estudos, planos, diagnósticos ou projetos relacionados ao planejamento de uso público, ordenamento da visitação, manejo, conservação, interpretação ambiental, patrimônio histórico-cultural, geoprocessamento aplicado, ou matérias afins, em áreas naturais e/ou culturais.

16.4.2 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

16.4.3 Serão considerados compatíveis, para fins de habilitação, serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

16.4.3.1. elaboração de estudos ou planos de uso público;

16.4.3.2. diagnósticos ambientais, histórico-culturais ou territoriais;

16.4.3.3. estudos de capacidade de suporte, capacidade de carga ou manejo de visitação;

16.4.3.4. planejamento de áreas naturais e/ou culturais;

16.4.3.5. elaboração de produtos cartográficos, mapas temáticos ou georreferenciamento aplicado à gestão territorial, ambiental ou cultural.

16.4.4 A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais-chave:

16.4.4.1 Coordenador(a) Geral: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em coordenação de estudos, planos ou projetos relacionados a planejamento de uso público, gestão de áreas naturais e/ou culturais, patrimônio cultural, turismo sustentável ou temas correlatos;

16.4.4.2 Profissional da área de Cultura/Patrimônio: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos, projetos ou ações relacionados ao patrimônio histórico, cultural, material e/ou imaterial;

16.4.4.3 Profissional da área de Educação Ambiental, Patrimonial ou Uso Público: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em ações, programas, projetos ou planejamento de educação ambiental, educação patrimonial, interpretação ambiental ou visitação orientada;

16.4.4.4 Profissional da área de Ciências Naturais, Meio Ambiente ou correlata: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos ambientais, planejamento territorial, ordenamento de visitação, manejo de áreas naturais e/ou culturais ou temas afins.

16.5 A comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante e da qualificação técnico-profissional da equipe poderá ser realizada mediante apresentação de:

16.5.1 atestados de capacidade técnica;

16.5.2 certidões ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.5.3 contratos acompanhados de documentos que evidenciem sua execução;

16.5.4 diplomas, certificados e comprovantes de formação acadêmica;

16.5.5 currículos profissionais acompanhados da respectiva documentação comprobatória;

16.5.6 ART, RRT, CAT ou documentos equivalentes, quando cabíveis.

16.5.7 Publicações técnicas, artigos, trabalhos acadêmicos ou apresentações em eventos poderão ser aceitos apenas como documentação complementar, não substituindo, isoladamente, a comprovação de experiência profissional exigida.

16.6 A documentação da equipe técnica deverá identificar claramente o profissional, a função que exercerá no contrato e os documentos comprobatórios correspondentes.

16.6.1 A critério da licitante, poderá haver acumulação de funções por um mesmo profissional, desde que:

16.6.1.1 seja tecnicamente compatível;

16.6.1.2 não comprometa a execução do objeto;

16.6.1.3 reste comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos para cada função acumulada.

16.7 A não apresentação da documentação exigida para fins de habilitação técnica implicará a inabilitação da licitante.

16.8 Dada a natureza do serviço a ser contratado, suas peculiaridades, não será permitida a participação de consórcios e cooperativas.

16.9 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste certame.

16.10 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à Comissão verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado, a Comissão procederá ao que segue:

16.11.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou

contrariarem qualquer dispositivo deste edital, a Comissão considerará o licitante inabilitado, considerando o item 26.5.

16.11.2 Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Bannisul, o evento de Julgamento da Habilitação onde a Comissão declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

16.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado inabilitado, a Comissão convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital.

16.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o contrato no prazo fixado pela PORTOS RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

16.14 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE terão sua validade verificada pela Comissão no momento da habilitação.

16.15 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.11.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.11.5 obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

16.11.6 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.16 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no subitem 16.4.4 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

16.17 Deverá ser verificada a correspondência entre os documentos técnicos exigidos na fase de habilitação e aqueles previstos para fins de atribuição de nota técnica.

16.18 Caso os documentos sejam idênticos, deverão ser excluídos da fase de habilitação técnica, a fim de evitar duplicidade de exigências.

16.19 Não sendo idênticos, permanecerão exigidos.

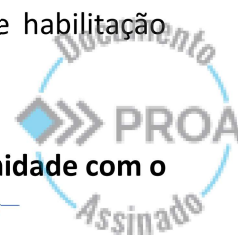
16.20 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o

proa@portos.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

16.20.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

16.20.2 em se tratando de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

16.20.3 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

16.20.3.1 índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

16.20.3.2 caso qualquer um dos índices referidos no item 16.5.3.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será exigido, em relação ao valor da proposta final do participante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

16.20.4 os documentos referidos no item 16.5.3. poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

16.20.5 desde que previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo participante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

16.20.6 é dispensada a exigência dos itens 16.5.3., 16.5.4. e 16.5.5. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

16.21 Demais Documentos Complementares para Habilitação:

16.21.1 Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, com os seguintes: Previstos no **ANEXO I - Termo de Referência** e conforme Anexos deste edital;

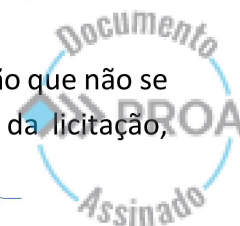
17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.11 Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à Comissão em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, deverão ser extrassistema, via site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

17.11.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas estarão disponíveis aos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

17.12 As impugnações ao edital deste certame deverão ser dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**, exclusivamente pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

17.13 Decairá do direito de impugnação ao edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação,



apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.14 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas à Comissão, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

17.15 Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao protocolo de impugnação.

17.7 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.8 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

17.9 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

17.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, no sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos.

17.11 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no página eletrônica deste certame via sistema Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br/editais/pesquisar>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 59, § 1º, Lei Federal 13.303/2016).

17.12 A falta de manifestação nos termos previstos neste edital importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a encaminhar ao presidente para adjudicação o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.13 Caberá à Comissão receber, examinar e decidir sobre os recursos administrativos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

17.14 A autoridade competente da Portos RS deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso administrativo.

17.15 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

17.16 O recurso administrativo será conhecido pela Comissão, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de

acordo com as condições deste edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

17.17 Transcorrido o prazo para impugnação ao recurso pelas demais licitantes, com ou sem manifestação das mesmas, o recurso deverá ser objeto de manifestação pela **Comissão Permanente de Licitação**.

17.18 O parecer da **Comissão Permanente de Licitação** será submetido à autoridade competente, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, justificando-o.

17.19 O acolhimento de recurso administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.20 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

17.21 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

17.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

17.23 Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

18 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.3. Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, o Presidente da Portos RS fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologará a licitação.

18.4. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Presidente da Portos RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

18.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

18.6. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

19 DO TERMO DE CONTRATO

19.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato – Anexo - Termo de Contrato, do edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

19.4. O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.



19.5. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

19.6. O(s) local (is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – Termo de Referência, quando couber.

19.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

19.8. O contratado deverá reelaborar e apresentar à PORTOS RS, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins de preenchimento da cláusula relativa ao preço.

19.9. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será **FACULTADO à Comissão Permanente de Licitação** da Portos RS:

19.9.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com este edital e seus anexos;

19.1.2 Revogar a licitação.

19.10 A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas na Minuta do Termo de Contrato.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.5. A garantia do contrato será prestada pela licitante vencedora para o cumprimento das obrigações contratuais, desde que estabelecido no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

21 DO PAGAMENTO

21.11 As condições de pagamento são as previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22 DA FONTE DE RECURSOS

22.11 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da Portos RS; **Reserva de Recurso Orçamentário nº 97/2026**.

23 DO REAJUSTE

23.11 O contrato será reajustado desde que disposto no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

24.11 O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

24.12 Se a PORTOS RS relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.13 O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no **Anexo nº II** - Termo de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

25.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

25.1.2 Multa:

25.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

25.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

25.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

25.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

25.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

25.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

25.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

25.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

25.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

25.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

25.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

25.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

25.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

25.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

25.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

25.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

25.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

25.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

25.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

25.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

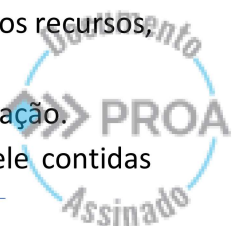
26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.11 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pela Comissão.

26.12 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

26.13 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.14 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.15 É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.19 A homologação do resultado desta licitação implica direito do vencedor da licitação à contratação, podendo a Portos RS revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

26.20 O presente edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.21 É facultado à Comissão ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.22 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da **PROPOSTA COMERCIAL**.

26.23 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.24 Em caso de divergência entre as disposições deste edital ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste edital.

26.25 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e seus Manuais, bem como, no que concerne ao contrato as disposições de direito privado.

26.26 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.27 Integram este edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXOS DO TR – MAPA DE RISCOS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);

ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(se for o caso);

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Rio Grande, 14 de abril de 2026.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente da Portos RS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo Técnico Conceitual do Parque Natural e Histórico Ferroviário da Pedreira do Capão do Leão, compreendendo a realização de estudos técnicos multidisciplinares de diagnóstico ambiental, histórico-cultural e de uso público, bem como a realização dos respectivos relatórios e demais produtos correlatos, com a finalidade de subsidiar seu planejamento e futura implantação. Os estudos deverão contemplar, entre outros aspectos, a análise da capacidade de suporte à visitação, a identificação de áreas aptas ao uso público e sugestões de trilhas e locais de visitação e a proposição de diretrizes técnicas para manejo, sustentabilidade e ordenamento da visitação.

II - JUSTIFICATIVA

A Pedreira do Capão do Leão é local histórico, inserido no Município do Capão do Leão, que remonta à criação dos Molhes da Barra do Rio Grande no início do século XX, de propriedade do Governo Federal, e cedido para a administração do Estado do Rio Grande do Sul, aos cuidados da Portos RS, a Pedreira possui grande potencial turístico e cultural ainda pouco explorado.

A Portos RS vem sendo cobrada continuamente pelo Ministério Público Federal, para que de uma destinação ao local, preservando suas características históricas e culturais, conforme Ofício nº 431/2022/GAB1/PRM/RG/RS, Ofício nº 601/2022/GAB1/PRM/RG/RS, Ofício nº 228/2023/GAB1/PRM/RG/RS, Ofício nº 460/2023/GAB1/PRM/RG/RS, Ofício nº 678/2023/GAB1/PRM/RG/RS e Ofício nº 442/2024/GAB1/PRM/RG/RS.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O trabalho, sob o ponto de vista geográfico, deverá abranger integralmente a área do Parque da Pedreira, em conformidade com as delimitações geográficas estabelecidas nos Anexos deste Termo de Referência.

Todo o conhecimento adquirido deverá ser utilizado com vistas ao estabelecimento de estratégias de manejo e visitação para a área.

Os estudos solicitados deverão atender aos seguintes propósitos:

proa@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



a) Ordenar atividades de uso público, de forma que fiquem garantidos: a conservação dos recursos naturais e históricos do Parque, a sensibilização dos visitantes com a natureza e fatores históricos e o retorno de benefícios para as populações locais.

b) Determinar a capacidade de suporte e seus indicadores de qualidade ambiental.

c) Implementar um sistema de monitoramento no Parque.

No início do processo serão designados os responsáveis pela elaboração, para discutir a metodologia de planejamento e elaborar a matriz de organização dos trabalhos. O objetivo da matriz é apresentar as ações técnicas e científicas com os respectivos prazos, meios, custos e responsáveis.

O contratado se encarregará do plano de trabalho com descrição detalhada das atividades de pesquisas, prazos de entrega, local de realização, período de execução, os responsáveis e resultados esperados. Cada produto elaborado (intermediário e final) apresentará os indicadores de desempenho.

As atividades técnicas e as entregas do objeto deverão ser executadas no prazo de até 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, ficando reservado o 15º (décimo quinto) mês para análise, ajustes finais, recebimento e encerramento contratual, conforme cronograma abaixo:

FASE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I															
II															
III															
IV															

FASE I

Atividades

- a) Compor a Equipe de Planejamento para elaborar os estudos.
- b) Realizar reunião para definir a matriz de organização do planejamento.
- c) Elaborar o plano de trabalho com base nessa organização.
- d) Validar, na reunião inicial, o entendimento técnico acerca da área de abrangência dos

prova@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



estudos, já previamente delimitada nos anexos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

Estratégia de Execução:

Na reunião prevista, deverá participar o Grupo de Trabalho Cerro do Estado, composto pelo Gerente de Infraestrutura, Natan Colombi Martins, pela Coordenadora de Licenciamento, Planejamento, Controle e Monitoramento, Rochiele Veiga Colvara, e pelo Gerente de Operações de Pelotas, Gilmar Tadeu Bazanella, representantes da Portos RS, oportunidade em que serão repassadas ao consultor as diretrizes, orientações e informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e à elaboração do Plano de Uso Público do Parque da Pedreira do Capão do Leão.

Produtos a serem entregues à Portos RS:

A) Plano de Trabalho, contendo:

I. Apresentação dos responsáveis referentes ao objeto de contratação, Matriz de Organização do Planejamento (MOP).

II. Descrição detalhada de metodologias e escalas de análise a serem utilizadas na elaboração de cada estudo.

III. Detalhamento das atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas. Definição de indicadores de desempenho para cada atividade.

IV. Identificação preliminar dos dados primários e secundários a serem coletados.

V. Descrição das atividades de campo, com identificação das metodologias e dos resultados esperados.

FASE II

Atividades:

Diagnóstico das Atividades de Uso Público Desenvolvidas no Parque da Pedreira do Capão do Leão e em seu entorno.

I. Levantamento das informações existentes:

- I. Identificação e qualificação dos atrativos naturais, culturais e históricos existentes.
- II. Identificação e qualificação das atividades relacionadas aos atrativos turísticos (caminhadas, visitação, esportes da natureza, e demais atividades).
- III. Identificação, espacialização, caracterização e qualificação da infraestrutura turística disponível (pousadas, camping, restaurantes, equipamentos, transporte e serviços).
- IV. Caracterização da evolução da atividade turística.
- V. Identificação dos problemas operacionais e logísticos da atividade turística, decorrentes de variações sazonais na visitação.
- VI. Distribuição dos visitantes entre os atrativos existentes e identificação dos motivos para o padrão observado.
- VII. Formas de envolvimento da população residente no desenvolvimento das atividades e serviços turísticos.
- VIII. Situação atual de guias e condutores de ecoturismo e turismohistórico que podem atuar dentro do do Parque da Pedreira do Capão do Leão (capacitação, situação legal, locais de atuação, entre outros).
- IX. Perfil socioeconômico e cultural dos visitantes (sexo, renda, escolaridade, faixa etária), origem, motivações, expectativas da viagem e aspectos valorizados.
- X. Tempo de permanência no local e perfil de gastos dos visitantes.
- XI. Grau de satisfação com os atrativos e com a infraestrutura turística (pousadas, restaurantes, bares, agências, entre outros).
- XII. Identificação das atividades de recepção do turista.
- XIII. Perfil comportamental dos visitantes durante as atividades turísticas.

II. Identificar os locais, no interior do Parque, onde a atividade de uso público é exercida e seus atrativos. Deverá ser determinado para cada atrativo:

- a. sua posição geográfica;
- b. o acesso mais prático;
- c. a sua infraestrutura;

d. os procedimentos de visitação adotados para viabilizar seu uso público, sem prejudicar os objetivos de conservação da área da unidade do Parque.

III. Identificar, caracterizar e analisar o uso público potencial do Parque, com base nas características dos atrativos identificados, cujo uso público atual é informal, incipiente, desorganizado ou inexistente, incluindo breve descrição das medidas necessárias para efetivar esse potencial:

- a. O perfil, a demanda e a expectativa dos visitantes em potencial.
- b. Os prováveis impactos econômicos, socioculturais e ambientais da visitação.
- c. As principais oportunidades e riscos que o fomento dessa visitação representaria para a unidade.

IV. Caracterizar o comportamento dos visitantes no desenvolvimento de cada uma das atividades realizadas, bem como suas expectativas e seu grau de satisfação.

V. Caracterizar os tipos de veículos utilizados nas atividades de uso público (bicicletas, carroças, entre outros), no interior do Parque, informando o modo como tal atividade interfere na dinâmica ambiental.

VI. Levantar o número de visitantes e/ou tamanho dos grupos em cada atividade realizada, com base nos levantamentos de campo.

VII. Identificar os principais problemas e ameaças de cada uma das atividades analisadas, informando o modo como afetam e os visitantes.

VIII. Levantar as condições de uso em que se encontram os equipamentos facilitadores, integrantes de cada atividade realizada, tais como: centro de visitantes, exposição, pontes, escadas, guarda-corpo, sanitários, bancos, mesas, contenção de encostas, mirantes, condições da trilha (erosão), entre outros.

IX. Levantar e qualificar a disponibilidade, produção e condições de utilização dos equipamentos/instrumentos de apoio, como sinalização, folhetos e outros, descrevendo cada item existente e analisando suas formas e possibilidades de uso.

- X. Descrever os procedimentos operacionais adotados para cada atividade realizada.
- XI. Relacionar os impactos econômicos e ambientais no Parque Nacional e em sua região, decorrentes do desenvolvimento das atividades de visitação.
- XII. Levantar a situação fundiária e de uso comercial de cada um dos sítios em que se desenvolvem as atividades de uso público, com base em informações da Portos RS, de documentos disponibilizados e/ou por meio de informações levantadas junto a outras fontes.
- XIII. Identificar os programas de turismo locais, regionais e nacionais, bem como os possíveis meios de divulgação das atividades de uso público do Parque.
- XIV. Propor as formas de comercialização de produtos dentro e no entorno do Parque, especialmente aqueles que utilizem a sua imagem.
- XV. Descrever, em linhas gerais, os serviços ligados à visitação, tais como os serviços de hospedagem, alimentação e saúde existentes nos núcleos urbanos próximos, bem como as áreas de uso comum e serviços aos visitantes como banheiros, áreas de descanso, lanchonetes, estacionamentos, acampamentos, entre outros, existentes no entorno e o nível e o custo dos serviços prestados.
- XVI. Identificar os pontos de maior concentração de visitantes nas proximidades e no interior do Parque.
- XVII. Levantar o sistema de sinalização no Parque, bem como no seu entorno.
- XVIII. Caracterizar, em linhas gerais, o envolvimento da população local nas atividades e serviços de uso público do Parque.
- XIX. Identificar oportunidades para as comunidades locais, por meio de produtos turísticos, atividades e serviços de uso público e outras formas de inserção como, por exemplo, cooperativa de turismo, artesanato local, hospedagem, pacotes, festas populares, culinária e outros.
- XX. Analisar a abrangência das atividades relacionadas à educação ambiental e de patrimônio histórico, tais como: o número de escolas, número de organizações comunitárias, público beneficiário, as formas de envolvimento, os critérios de avaliação e outros.
- XXI. Identificar a existência ou não de parcerias para as atividades de educação ambiental e de turismo histórico, patrimonial e sustentável.
- XXII. Relacionar o calendário de palestras nas escolas, junto às organizações comunitárias, ao número de escolas e municípios atingidos e ao programa de capacitação em educação ambiental, porventura existente na região.
- XXIII. Proposição de Atividades de Uso Público para o Parque da Pedreira do Capão do Leão:

Todos os itens relacionados devem buscar promover uma mensagem adequada que respeite os aspectos culturais locais e que valorize os potenciais do Parque, são eles:

- a. Levantar o potencial do uso público do Parque da Pedreira do Capão do Leão e apresentar novas propostas de atividades a serem desenvolvidas no Parque, bem como propostas para a melhoria das que, por ventura, já sejam desenvolvidas.
- b. Identificar os locais, dentro do Parque Nacional, onde a atividade está sendo proposta e seus atributos naturais e históricos, com detalhamento do meio físico onde está inserida e sua área de entorno.
- c. Indicar os equipamentos facilitadores necessários à sua implementação e operação (banheiros, lanchonetes, estacionamentos, entre outros), buscando, sempre que possível, soluções de utilização do mesmo equipamento (para mais de uma atividade e por área de interesse). Deverá, se possível, estimar os custos necessários para a manutenção desses novos equipamentos, por conta da depreciação normal que ocorre com o passar do tempo.
- d. Indicar as necessidades de manutenção ou reposição dos equipamentos facilitadores já existentes no Parque, para atender adequadamente suas funções.
- e. Indicar os equipamentos/instrumentos de apoio (sinalização, folhetos, entre outros) que deverão ser utilizados/produzidos para o desenvolvimento e divulgação das atividades.
- f. Relacionar as ações de manejo dos recursos ambientais e/ou culturais necessários para a implementação de cada atividade.
- g. Identificar todas as atividades propostas, utilizando-se de números e marcação em mapa da unidade.
- h. Apresentar cada atividade de uso público em croqui, desenhos esquemáticos e/ou outras formas de ilustração, com as informações de como ela se processaria, indicando o local de início, trajeto a ser percorrido, com estimativa de tempo e distância, local da atividade e tempo de permanência e retorno. Se necessário, apresentar fotos para maiores esclarecimentos.
- i. Apresentar o desenho de cada atividade, com a descrição detalhada de seu procedimento, equipamentos necessários, pessoal mínimo para sua operação, tempo de implantação estimado, períodos em que é praticada, sazonalidade, influência do clima, excesso de chuvas e outros dados suficientes à sua implementação e operação.
- j. Indicar as normas e procedimentos de operação, manutenção, segurança (incluindo plano de operações emergenciais em caso de acidente e contingenciamento de riscos),

monitoramento e necessidade de condução ou guiagem de cada atividade.

k. Propor atividades para a condução de visitantes, indicando propostas de ações e regras a serem obedecidas por eles.

l. Indicar as possibilidades de inserção das comunidades locais no desenvolvimento e execução das atividades de visitação e/ou educação ambiental propostas.

m. Definir o manejo do impacto da visitação preliminar das atividades, utilizando-se de indicadores ou pesquisas já realizadas, com base nas observações de campo. Caso o estudo de manejo do impacto da visitação, previsto neste termo de referência, possa oferecer subsídios quando da realização desta atividade, deverão ser utilizados os dados do mesmo.

n. Indicar o perfil do visitante para cada atividade, fundamentado em informações disponíveis em literatura especializada.

o. Apresentar sugestões sobre a forma que as atividades deveriam ser operacionalizados, se pela Portos RS, Governo do Estado do RS, ou por meio de terceirização de serviços, de acordo com os mecanismos legais pertinentes, com a descrição do tipo de trabalho que deverá ser realizado por cada um deles, apresentando ainda, os aspectos positivos e negativos dessas alternativas.

p. Apresentar opções de desenvolvimento para as atividades turísticas identificadas no entorno, indicando possibilidades de integração destas atividades com o Parque da Pedreira do Capão do Leão.

Caracterizar e analisar o uso público potencial do Parque, com base nas características dos atrativos identificados, cujo uso público atual é informal, incipiente, desorganizado ou inexistente, incluindo breve descrição das medidas necessárias para realizar esse potencial:

I. O perfil, a demanda e a expectativa dos visitantes em potencial.

II. Os prováveis impactos econômicos e ambientais da visitação.

III. As principais oportunidades e riscos que o fomento dessa visitação representaria para a unidade e para a comunidade local.

q. Indicar e apresentar programas que deverão ser desenvolvidos pelo Parque da Pedreira do Capão do Leão, a fim de integrar a comunidade local no processo de preservação e conservação da Unidade, tais como programas de educação ambiental, de capacitação, entre outros.

r. Construir cenários que ilustrem a provável evolução da oferta e demanda de uso público da Unidade e seu entorno, incluindo medidas recomendadas para minimizar riscos e maximizar oportunidades a médio e longo prazo.

s. Apresentar propostas de atividades a serem realizadas por portadores de necessidades especiais. Propor mecanismos para o controle da chegada e permanência dos visitantes no Parque da Pedreira do Capão do Leão, uma vez que existe possibilidade de acesso irrestrito de visitantes ao Parque, por estar localizado em área rural.

Estratégia de Execução:

O Grupo de Trabalho designado pela Portos RS deverá participar, preferencialmente com a presença mínima de ao menos um de seus integrantes, das etapas relevantes de levantamento e processamento, a fim de viabilizar a replicação das metodologias adotadas para fins de monitoramento e avaliações futuras do Parque. Sempre que possível, a infraestrutura do Parque poderá ser disponibilizada ao Contratado como apoio à execução dos trabalhos.

Produtos a Serem entregues à Portos RS:

I. Relatório Técnico contendo o diagnóstico da situação do uso público desenvolvido no Parque da Pedreira do Capão do Leão.

II. Relatório Técnico contendo o levantamento do potencial do Parque na área do uso público, incluindo as atividades propostas para o referido tema, bem como os croquis das mesmas.

III. Mapa das áreas de visitação e estruturas de uso público do Parque da Pedreira do Capão do Leão e de seu entorno, em escala na maior possível, em formato A3.

FASE III

Atividades:

Subsídios ao manejo do Impacto da Visitação

I. A contratada deverá adotar metodologia tecnicamente fundamentada para determinação da capacidade de suporte à visitação, contemplando, no mínimo:

proa@portos.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



a) identificação e análise das aptidões e restrições dos meios físico, biótico, histórico-cultural e de uso público;

b) definição de indicadores de pressão, estado, resposta e monitoramento;

c) avaliação de cenários de visitação e seus impactos potenciais;

d) proposição de parâmetros operacionais para manejo da visitação;

e) indicação dos procedimentos de monitoramento e revisão periódica.

II. Identificar os dados primários e secundários a serem coletados.

III. Identificar as lacunas de informação existentes nos diagnósticos, que necessitam ser preenchidas, para a determinação da capacidade de suporte.

IV. Descrever detalhadamente as metodologias e as escalas de análise a serem utilizadas na elaboração do estudo.

V. Descrever as atividades de campo com a identificação dos respectivos resultados esperados, tempo e período de execução.

VI. Proceder às atividades de campo necessárias, conforme anteriormente previsto.

VII. Realizar os estudos necessários para a complementação do diagnóstico de forma a subsidiar a determinação da capacidade de suporte.

VIII. Identificar as causas prováveis dos impactos detectados nas atividades de campo.

Estratégia de Execução: A qualificação final dos recursos existentes, das aptidões e restrições intrínsecas do Parque deverá ser a base da lógica de da estratégia de implementação do uso público do Parque da Pedreira do Capão do Leão.

Produtos a serem entregues à Portos RS:

I. Plano de Trabalho para a definição da capacidade de suporte, contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, metodologias, resultados esperados e cronograma de execução.

II. Relatório técnico contendo os Indicadores propostos e as respectivas estratégias de implementação e monitoramento.

proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



III. Relatório Técnico contendo os resultados do monitoramento preliminar, visando embasar a determinação da capacidade de suporte

FASE IV

Atividades:

Definição de mecanismos de manejo do Impacto da Visitação.

- I. Definir os critérios e parâmetros a serem empregados para a seleção dos indicadores que serão utilizados no monitoramento.
- II. Apresentar indicadores exequíveis que possam ser facilmente monitorados pela UC ou pela concessionária, se for o caso.
- III. Identificar e espacializar as aptidões e restrições intrínsecas dos meios físico, biótico, socioeconômico e cultural, estabelecendo e justificando as ponderações dos parâmetros utilizados para a determinação da capacidade de suporte.
- IV. Identificar os mecanismos e ações para a implantação do monitoramento, incluindo a capacidade de suporte.
- V. Elaborar proposta técnica para incorporação dos indicadores apontados e a serem monitorados em um Banco de Dados Georreferenciado, o qual deverá ser desenvolvido no âmbito da elaboração do Plano de Manejo do Parque.
- VI. Definir a estratégia a ser utilizada para a implementação e monitoramento dos indicadores selecionados, incluindo os seus modos de verificação.

Estratégia de Execução: A definição da Capacidade de Suporte do Parque da Pedreira do Capão do Leão deverá considerar os recursos existentes, as aptidões e restrições intrínsecas do Parque e a estratégia de implementação do uso público do Parque.

Produtos a serem entregues à Portos RS:

- I. Relatório Técnico da capacidade de suporte do Parque, contendo diferentes cenários, em conformidade com os parâmetros previamente determinados.
- II. Relatório Técnico contendo os mecanismos/ações para a aplicação da capacidade de suporte na gestão ambiental do Parque da Pedreira do Capão do Leão

III. Mapa dos cenários previstos na capacidade de suporte, na maior escala possível, em formato A3.

IV. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue à fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma do projeto.

Todas as entregas deverão ser realizadas em meio digital, observando-se o seguinte padrão:

- a. Documentos textuais: em formato digital não editável (PDF) e editável (DOCX ou equivalente);
- b. Produtos cartográficos: em formato não editável (PDF), bem como em formatos editáveis e compatíveis com softwares amplamente utilizados, incluindo arquivos vetoriais (como DWG) e/ou arquivos geoespaciais (como SHP, GeoPackage ou outros compatíveis com QGIS);
- c. Organização dos arquivos digitais: deverá observar estrutura de pastas, nomenclatura e forma de entrega conforme fases do projeto.
- d. Mapas, plantas e demais peças gráficas deverão indicar, quando aplicável, escala, sistema de coordenadas, projeção cartográfica, legenda, fonte dos dados, data de elaboração e demais metadados mínimos necessários à sua correta interpretação e futura atualização;
- e. Todos os arquivos editáveis deverão ser entregues de modo íntegro, desbloqueado e apto à reutilização pela Portos RS, vedada a apresentação de formatos proprietários fechados que impeçam sua atualização futura.

A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) meses.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO

Lote único.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de documentação que evidencie experiência prévia em

estudos, planos, diagnósticos ou projetos relacionados ao planejamento de uso público, ordenamento da visitação, manejo, conservação, interpretação ambiental, patrimônio histórico-cultural, geoprocessamento aplicado, ou matérias afins, em áreas naturais e/ou culturais.

6.1. Qualificação técnico-operacional da licitante

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis, para fins de habilitação, serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- a. elaboração de estudos ou planos de uso público;
- b. diagnósticos ambientais, histórico-culturais ou territoriais;
- c. estudos de capacidade de suporte, capacidade de carga ou manejo de visitação;
- d. planejamento de áreas naturais e/ou culturais;
- e. elaboração de produtos cartográficos, mapas temáticos ou georreferenciamento aplicado à gestão territorial, ambiental ou cultural.

6.2. Equipe técnica mínima

A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais-chave:

- I. Coordenador(a) Geral: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em coordenação de estudos, planos ou projetos relacionados a planejamento de uso público, gestão de áreas naturais e/ou culturais, patrimônio cultural, turismo sustentável ou temas correlatos;
- II. Profissional da área de Cultura/Patrimônio: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos, projetos ou ações relacionados ao patrimônio histórico, cultural, material e/ou imaterial;
- III. Profissional da área de Educação Ambiental, Patrimonial ou Uso Público: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em ações, programas, projetos ou

planejamento de educação ambiental, educação patrimonial, interpretação ambiental ou visitaçã orientada;

IV. Profissional da área de Ciências Naturais, Meio Ambiente ou correlata: profissional de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos ambientais, planejamento territorial, ordenamento de visitaçã, manejo de áreas naturais e/ou culturais ou temas afins.

6.3. Forma de comprovaçã

A comprovaçã da qualificaçã tcnico-operacional da licitante e da qualificaçã tcnico-profissional da equipe poder ser realizada mediante apresentaçã de:

- a. atestados de capacidade tcnica;
- b. certidões ou declarações emitidas por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado;
- c. contratos acompanhados de documentos que evidenciem sua execuçã;
- d. diplomas, certificados e comprovantes de formaçã acadmica;
- e. currculos profissionais acompanhados da respectiva documentaçã comprobatria;
- f. ART, RRT, CAT ou documentos equivalentes, quando cabveis.

Publicações tcnicas, artigos, trabalhos acadmicos ou apresentações em eventos poder ser aceitos apenas como documentaçã complementar, no substituindo, isoladamente, a comprovaçã de experincia profissional exigida.

6.4. Regras gerais

A documentaçã da equipe tcnica dever identificar claramente o profissional, a funçã que exercer no contrato e os documentos comprobatrios correspondentes.

A critrio da licitante, poder haver acumulaçã de funções por um mesmo profissional, desde que:

- I. seja tecnicamente compatvel;
- II. no comprometa a execuçã do objeto;
- III. reste comprovado o atendimento integral aos requisitos mnimos exigidos para cada

funçã acumulada.

prova@portors.com.br

Matrz – Rio Grande (Correspondncias)
Avenida Honrio Bicalho, S/N – Getlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mau, 1.050 – Centro Histrico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



A não apresentação da documentação exigida para fins de habilitação técnica implicará a inabilitação da licitante.

Dada a natureza do serviço a ser contratado, suas peculiaridades, não será permitida a participação de consórcios e cooperativas.

VII. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

Não será permitida a subcontratação.

VIII. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Legislação de referência:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo contemplado no Art. 7º Os editais para a contratação de serviços, além de atentar ao art. 6º desta Instrução Normativa deverão prever às empresas contratadas, sempre que couber, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;
- III. fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem; observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que se estabeleça nos editais e minutas de contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que

justificadamente.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, que demanda avaliação qualitativa da experiência da licitante e da equipe técnica a ser mobilizada, sem afastar a observância da economicidade.

9.2. Etapas de avaliação

O julgamento observará as seguintes etapas:

- I. Etapa 1 - Avaliação da Proposta Técnica;
- II. Etapa 2 - Avaliação da Proposta de Preço;
- III. Etapa 3 - Cálculo da Nota Final.

9.3. Etapa 1 - Avaliação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída entre:

- a) experiência adicional da licitante, para além do mínimo exigido para habilitação; e
- b) qualificação e experiência adicional da equipe técnica indicada, também para além dos requisitos mínimos de habilitação.

Somente serão pontuadas as informações, titulações e experiências devidamente comprovadas por documentação idônea, observadas as regras deste item.

A Proposta Técnica deverá ser apresentada com os documentos organizados em tabela de correlação, contendo, no mínimo:

- I. critério de pontuação;
- II. nome da licitante ou do profissional;
- III. descrição sucinta da experiência ou titulação;

proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



IV. indicação do documento comprobatório correspondente.

A ausência de comprovação documental acarretará a não pontuação do respectivo item. A documentação apresentada exclusivamente para comprovação dos requisitos mínimos de habilitação técnica não será considerada para fins de pontuação da Proposta Técnica.

Será desclassificada na Etapa Técnica a licitante que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.3.1 Meios de comprovação para fins de pontuação da Proposta Técnica

Para fins de pontuação da Proposta Técnica, serão aceitos como meios de comprovação, conforme a natureza do critério avaliado:

- I. atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II. certidões ou declarações emitidas pelo contratante do serviço;
- III. contratos acompanhados de termo de recebimento, nota fiscal, ordem de serviço ou outro documento que comprove sua execução;
- IV. ART, RRT, CAT ou documentos equivalentes, quando cabíveis;
- V. diplomas, certificados e documentos acadêmicos, no caso de titulação;
- VI. currículos acompanhados da documentação comprobatória correspondente, vedada sua aceitação isolada.

9.3.2 Regras para validação da comprovação apresentada

Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências e titulações que:

- a) guardem pertinência temática com o objeto da contratação;

prova@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



b) estejam suficientemente descritas no documento apresentado;

c) permitam identificar a participação efetiva da licitante ou do profissional; e

d) não tenham sido utilizadas exclusivamente para o atendimento dos requisitos mínimos de habilitação técnica.

9.4. Critérios de pontuação da Proposta Técnica

9.4.1. Experiência adicional da licitante - máximo de 40 pontos

Critério	Pontuação por comprovação	Pontuação máxima
Experiência adicional na elaboração de estudos, planos ou projetos de uso público em áreas naturais e/ou culturais	2	20
Experiência adicional em estudos de capacidade de suporte, capacidade de carga, manejo da visitação ou monitoramento de uso público	1	10
Experiência adicional em educação ambiental, educação patrimonial ou interpretação ambiental	1	5
Experiência adicional em geoprocessamento, cartografia temática ou georreferenciamento aplicado à gestão territorial, ambiental ou cultural	1	5

9.4.2. Qualificação e experiência adicional da equipe técnica - máximo de 60 pontos

Critério	Pontuação por comprovação	Pontuação máxima
Titulação de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) dos profissionais-chave indicados	2	10
Experiência adicional dos profissionais em planos, estudos ou projetos de uso público em áreas naturais e/ou culturais	1	20
Experiência adicional dos profissionais em planejamento, gestão ou estudos de áreas naturais e/ou culturais, patrimônio cultural ou ordenamento territorial/ambiental	1	15

prova@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9207



Experiência adicional dos profissionais em educação ambiental, educação patrimonial ou interpretação ambiental	1	10
Experiência adicional dos profissionais em geoprocessamento, cartografia ou produção de mapas temáticos aplicados ao objeto	1	5

9.5. Regras de pontuação

Cada atestado, certidão, contrato ou documento comprobatório será considerado uma única vez por critério, vedada a dupla contagem do mesmo documento para fins de habilitação e de pontuação técnica.

Um mesmo documento somente poderá ser aproveitado em mais de um critério de pontuação quando demonstrar, de forma inequívoca, experiências distintas e cumulativas, não computadas para atendimento dos requisitos mínimos de habilitação, desde que haja correspondência objetiva com os critérios previstos neste Termo de Referência.

Não serão aceitas autodeclarações ou documentos produzidos unilateralmente pela própria licitante como prova exclusiva de experiência.

Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências sem pertinência temática com o objeto, nem aquelas utilizadas para comprovar o atendimento dos requisitos mínimos de habilitação técnica.

9.6. Nota da Proposta Técnica – NT

A Nota da Proposta Técnica (NT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos pela licitante nos critérios constantes do item 10.4, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, desconsideradas as comprovações utilizadas para habilitação técnica.

9.7. Etapa 2 - Avaliação da Proposta de Preço

A Proposta de Preço será avaliada mediante a atribuição de nota calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = (MP / P) \times 100$$

Onde: NP = Nota da Proposta de Preço; MP = menor preço válido apresentado entre as licitantes classificadas tecnicamente; P = preço da proposta em avaliação.

A Nota da Proposta de Preço será limitada a 100 (cem) pontos.

Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- I. apresentarem valor inexecutável, simbólico ou irrisório;
- II. forem incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto;
- III. estiverem em desacordo com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitada demonstração de exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inviabilidade de execução.

9.8. Etapa 3 - Nota Final

A Nota Final (NF) será apurada pela média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, observados os seguintes pesos: Nota Técnica (NT) = 60%; Nota de Preço (NP) = 40%.

Fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

9.9. Critérios de desempate

Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

10.10. Arredondamento

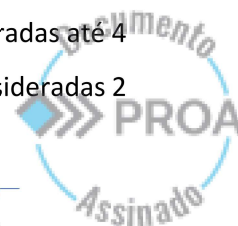
No cálculo da Nota da Proposta Técnica e da Nota da Proposta Comercial serão consideradas até 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento matemático. Já na Nota Final, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

proa@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



X - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e de vigência será de 15 meses, após assinatura do contrato.

XI - VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica não é obrigatória, ficando a critério da empresa.

Os agendamentos podem ser realizados através do contato: (53) 9 9944-1923 .

XII - REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta na licitação na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

XIII- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Todo material entregue deve ser conforme previsto nas especificações técnicas do objeto, momento em que será realizado o recebimento provisório e no prazo de 10 dias, após aprovação pela fiscalização e da Comissão Especial (responsável pela parte técnica), será feito o recebimento definitivo do produto.

XIV– AMOSTRAS

N/A.

XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será solicitada garantia contratual no valor de 5% do contrato.

XVI– GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

prova@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



N/A.

XVII - ORÇAMENTO ESTIMADO

Sigiloso (LEI 13.303/2016).

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 4 parcelas, conforme cronograma abaixo:

Evento	Atividade	Prazo (dias)	Pagamento (%)
1	Fase I	30	20
2	Fase II	90	35
3	Fase III	180	25
4	Fase IV	150	20
-	-	450	100

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, somente após a conclusão de cada etapa prevista do serviço e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto.

XIX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

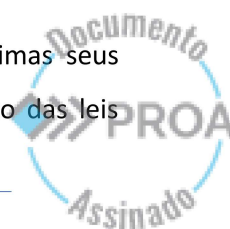
- a. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- b. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades decorrentes do serviço, assegurando o cumprimento das leis

prova@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades;

XXI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Serão designados servidores para as funções de gestor e fiscais técnico e administrativo para o Contrato, os mesmos terão apoio da Comissão Especial (responsável pela parte técnica) nas atividades pertinentes a fiscalização do contrato.

Rio Grande, 09 de abril de 2026

Flavia Galarraga

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº XXXX/2025 – PORTOS RS

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 002.266.850-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob n.º 004.155.650-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **processo administrativo nº 24/9301-0002050-0**, em decorrência do **PROCEDIMENTO XXX**, e sob a regência da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços técnicos especializados para desenvolver estudos que servirão de base à elaboração do estudo Conceitual do Parque Natural e Histórico ferroviário da Pedreira do Capão do Leão na área temática de uso público e capacidade de suporte, disponibilizando dados e informações primárias e secundárias atualizadas sobre os diversos ambientes naturais e históricos do Parque, suficientes para subsidiar a tomada de decisões para o seu manejo e estabelecimento de trilhas e locais de visitação, estruturas de apoio e estratégias de sustentabilidade do Parque.

1.2. Este contrato vincula-se à(ao) PROCEDIMENTO, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço (global/mensal) referente à execução dos serviços contratados é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **PORTOS RS** e Centro de Custos 9301.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses a contar da assinatura.

4.2. O objeto do contrato será executado de acordo com o Termo de Referência – TR.

4.3. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.3.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.3.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

4.5. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que a não conclusão não decorra de culpa do contratado.

4.5.1. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, sendo que a contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I Caução em dinheiro; II Seguro-garantia e III Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, somente após a conclusão de cada etapa prevista do serviço e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto.

6.1.2. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

6.1.3. Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

- DANFON (se aplicável);
- 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Planilha de Medição (se aplicável);
- Relatório do Serviço Executado.

6.2. O cronograma de desembolso do contrato está estabelecido no Termo de Referência – TR.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado pelo serviço efetivamente prestado e aceito, não sendo admitido pagamento por serviços não executados.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será

considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7 No ato do pagamento será efetuada consulta ao CADIN/RS.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº 8.212/1991 – normatiza atualizada;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta na licitação na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência/TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do

contratado, nos termos da legislação vigente.

11.7. Cumprir todas as exigências que constam no Termo de Referência – TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

12.1.1. Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

12.1.1.1. A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

12.1.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.2. Multa,

12.1.2.1. compensatória, de 10% (dez por cento) no caso execução parcial;

12.1.2.2. compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

12.1.2.3. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.4. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 18.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

12.1.3.1. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

12.1.3.2. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

12.1.3.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública

ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4. A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

12.1.4.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.1.4.2. danos resultantes da infração;

12.1.4.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.1.4.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

12.1.5.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

12.1.4.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

12.1.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

12.1.7. Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.1.6 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.8. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.1.9. Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.1.8, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.1.11. O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

12.1.12. Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do

recebimento do ofício.

12.1.13. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

12.1.14. As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

12.1.15. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

12.1.16. O recurso referido no subitem 12.1.15 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.1.17. O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

12.1.17.1. fora do prazo;

12.1.17.2. por quem não seja legitimado;

12.1.17.3. após exaurida a esfera administrativa.

12.1.18. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

13.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3. o atraso injustificado na execução do serviço;

13.1.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.9. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras,

acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

13.1.10. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.11. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.12. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;

13.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.14. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.1.15. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.16. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.17. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.1.18. ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.19. ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.20. ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.21. ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.22. ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.23. ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública

ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.24. ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.1.25. ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.1.26 nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).

13.2. Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.8, 13.1.13 ao 13.1.16 e 13.1.18 ao 13.1.26, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

13.2.1 levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 indenizações e multas.

13.3 Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

13.4 Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

15.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;

15.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de

verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

15.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

17.6. O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

18.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

18.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

18.3.3. Realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18.5. A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade-exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não

apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

18.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

18.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

18.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

19.2. E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Cristiano Pinto Klinger

João Alberto Gonçalves Junior

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXXXX

XX

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

SERVIÇO: _____

EDITAL nº. _/_____

Lote ou item: __ (se for o caso)

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____),
sendo R\$ _____ (_____) referente ao total de
mão de obra e R\$ _____ (_____) referente ao total
dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI/Materiais, ___% de BDI/Serviços e % de Encargos Sociais.

O prazo de validade desta proposta é de __ dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

Local e data.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Identificação:

1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MÁXIMO: 40 PONTOS)

Item	Critério de pontuação	Descrição da experiência	Documento comprobatório	Numero da página
	Experiência em estudos/projetos de uso público em áreas naturais e/ou culturais			
	Experiência em capacidade de suporte / manejo da visitação			
	Experiência em educação ambiental / patrimonial			
	Experiência em geoprocessamento / cartografia temática			

2. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 60 PONTOS)

Item	Critério de pontuação	Descrição da experiência	Documento comprobatório	Numero da página
	Pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)			
	Experiência em uso público em áreas naturais/culturais			
	Experiência em planejamento/gestão territorial/ambiental			
	Experiência em educação ambiental/patrimonial			
	Experiência em geoprocessamento/cartografia			

I. Cada linha da tabela deverá corresponder a **um documento comprobatório específico**;

II. A descrição deverá ser **objetiva e diretamente relacionada ao critério de pontuação**;

III. O campo “Documento comprobatório” deverá indicar claramente o arquivo apresentado (ex.: “Atestado nº X – Prefeitura Y”);

IV. Não será admitida a indicação genérica de documentos sem correlação direta com o critério;

V. Cada documento será considerado **uma única vez por critério**

proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9207



VI . Vedada **dupla contagem**

VII. Documento só vale em mais de um critério se comprovar **experiências distintas**

VIII Não serão aceitas autodeclarações e documentos sem pertinência com o objeto

proa@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
---	------------------------	---	--------------

A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

proa@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9207



ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição
garantidora)

proa@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

(Assinaturas autorizadas)

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, preencher de acordo com o Termo de Referência

ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL

proa@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
- 10.1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

11. Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as

normas de proteção do meio ambiente.

12.1. Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

13. Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

14. Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, assinatura)
Ex.: CREA.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do documento: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITACAO N 0002_2026.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

15/04/2026 14:57:37

